



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE MAIO DE 2019**

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador **Sabino da Silva Marques**. Presentes os Desidores, **Abraham Peixoto Campos Filho, Victor André Liuzzi Gomes, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, José Fernandes Jr. e Ana Paula Serizawa Silva Podedworny**. Presente, também, o Dr. **Filipe Pessoa de Lucena**, Procurador Regional Eleitoral. Ausência justificada dos Desidores. **João de Jesus Abdala Simões e Aristóteles Lima Thury**. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior a pedido do Des. **José Fernandes Jr.**

**JULGAMENTOS**

**Processo Físico**

Processo n. 916-31.2016.6.04.0009

Assunto: Recurso eleitoral

Recorrente: **Ocimar Sousa Andrade**

Advogados: **Crichanan Joaquim de Amorim Batalha e João Augusto Cordeiro Ramos**

Recorrido: **Emanuel Fonseca do Nascimento**

Advogado: **Klaus Oliveira de Queiroz**

Relatora: **Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes**

A relatora proferiu voto em consonância com o parecer ministerial, para julgar improcedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, ante a fragilidade do conjunto probatório, com fundamento no Parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 64/90, c/c art. 487, I do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso, reformando a sentença recorrida, para julgar improcedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo. Determinando, ainda, o imediato desapensamento do IPL nº 0663/2017, que deve ser encaminhado à Polícia Federal, a fim de que seja dada continuidade à investigação.

**Pedido de vista do Des. José Fernandes Jr.**

**Processos Judiciais eletrônicos – Pje's**

**1º Pje 0602378-30.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA IRREGULAR

ORIGEM: MANAUS - AM

REPRESENTANTE: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL - AM

REPRESENTADO: SILAS CAMARA

Relatora: **Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes**

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, pela procedência da representação, fixando a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 14, caput e § 7º da Res. TSE 23.551/2017 c/c § 1º do art. 37 da Lei 9.504/97, nos termos do voto da relatora. Vencido o Des. José Fernandes Jr.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE MAIO DE 2019**

**2º PJe 0602388-74.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA IRREGULAR

REPRESENTANTE: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL - AM

REPRESENTADO: ADEMILSON DE SOUSA COSTA

Advogado: JAIRO RAFAEL MORAES MUNHOZ - AM8703

Relator: Desembargador José Fernandes Jr.

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, pela PROCEDÊNCIA da representação para condenar o representado ADEMILSON DE SOUSA COSTA ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 14, §7º, da Resolução TSE 23.551/2017, c/c art. 37, §1º, da Lei 9.504/97, nos termos do voto divergente da Desa. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny, acompanhado pelos Desidores. Victor André Liuzzi Gomes e Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes. Vencido o relator.

**3º PJe 0602374-90.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA IRREGULAR

ORIGEM: MANAUS - AM

REPRESENTANTE: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL - AM

REPRESENTADO: FRANCISCO PLINIO VALERIO TOMAZ

Advogado: CELSO CASTELO BRANCO GARCIA OAB/AM 5058.

Relator: Desembargador José Fernandes Jr.

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, pelo conhecimento das preliminares. Vencida a Desa. Ana Paula que votou pela não apreciação das preliminares por extemporaneidade. Por unanimidade, pela rejeição das preliminares de citação eletrônica inválida, de perda do objeto da representação por protocolo fora do período eleitoral, de ausência de notificação do candidato e de provas do conhecimento prévio. Quanto ao mérito, por maioria, pela PROCEDÊNCIA da representação para condenar o representado FRANCISCO PLINIO VALERIO TOMAZ ao pagamento de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 14, §7º, da Resolução TSE 23.551/2017, c/c art. 37, §1º, da Lei 9.504/97, nos termos do voto divergente do Des. Víctor André Liuzzi Gomes. Acompanharam a divergência, as Desadoras Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes e Ana Paula Serizawa Silva Podedworny. Vencido o relator.

**4º PJe 0600023-13.2019.6.04.0000**

ASSUNTO: Processo Administrativo - CONSULTA

INTERESSADO: Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Relator: Desembargador Eleitoral João de Jesus Abdala Simões

**Adiado, em virtude da ausência do relator.**

**5º PJe 0602373-08.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: EMBARGOS EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA IRREGULAR



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE MAIO DE 2019**

ORIGEM: MANAUS - AM

EMBARGANTE: ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO

EMBARGADO: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL - AM

Advogado: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MACIEL - AM5172

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

**Adiado, em virtude da ausência do relator.**

**6º PJe 0601675-02.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: EMBARGOS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

EMBARGANTE: ELEICAO 2018 GILBERTO BORGES DOS SANTOS JUNIOR DEPUTADO ESTADUAL

Advogados: LILIAN DA SILVA ALVES - AM008921, JULIO CESAR DE ALMEIDA LORENZONI - AM5545

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

**Adiado, em virtude da ausência do relator.**

**7º PJe 0601509-67.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 MARIA DO SOCORRO DE FATIMA DA SILVA ALVES DUTRA DEPUTADO ESTADUAL

Advogados: NONATO VINICIUS DOS SANTOS FRANCA - AM013703, FRANCYS RAY NEGRAO DE BARROS - AM13677, MARCIO LINCON MARTINS ANDRADE JUNIOR - AM13545

Relator: Desembargador Abraham Peixoto Campos Filho

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela desaprovação das contas da campanha eleitoral de MARIA DO SOCORRO DE FÁTIMA DA SILVA ALVES DUTRA, referente às eleições de 2018, com a devolução aos cofres públicos do total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), referentes à ausência de comprovação da utilização dos recursos públicos arrecadados na campanha eleitoral, nos termos do voto do relator.**

**8º PJe 0602371-38.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ORIGEM: MANAUS - AM

REPRESENTANTE: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL - AM

REPRESENTADO: PABLO OLIVA SOUZA

Advogados: FABIANNE CRISTINE SILVA DE VASCONCELOS DIAS - AM11007, EDSON PEREIRA DUARTE - AM3702, ROQUE LANE WILKENS MARINHO - AM010486

Relator: Desembargador Marco Antônio Pinto da Costa

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, pela PROCEDÊNCIA da representação para condenar o representado PABLO OLIVA SOUZA ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art.**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE MAIO DE 2019**

**14, §7º, da Resolução TSE 23.551/2017, c/c art. 37, §1º, da Lei 9.504/97, nos termos do voto do relator. Vencido o Des. José Fernandes Jr que votou pela improcedência da representação.**

**9º PJe 0600027-50.2019.6.04.0000**

ASSUNTO: Designação de Juiz Eleitoral

Interessado: 6ª Zona Eleitoral

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela aprovação do nome da Juíza Scarlet Braga Barbosa Viana, para o cargo de Juíza Eleitoral da 6ª ZE de Manacapuru/Anamã/Caapiranga, para o biênio 2019/2021, nos termos do voto da relatora.**

**10º PJe 0602235-41.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 CELSO CORSINO DA SILVA DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: ANTONIO RIBEIRO DA COSTA FILHO - AM000910

Relatora: Desembargadora Ana Paula Serizawa Silva Podedworny

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com os pareceres técnico e ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de CELSO CORSINO DA SILVA relativas à sua campanha para o cargo de Deputado Estadual pelo Partido da Mobilização Nacional – PMN no pleito 2018, nos termos do voto da relatora.**

**11º PJe 0601748-71.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 FRANCISCO FLAVIO QUEIROZ FACANHA DEPUTADO ESTADUAL

Advogados: FLAVIA MARIANO FACANHA - AM9961, ISLEY E SOUSA DE SOUZA - AM9703

Relatora: Desembargadora Ana Paula Serizawa Silva Podedworny

A relatora proferiu voto, em dissonância com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de FRANCISCO FLAVIO QUEIROZ FAÇANHA relativas à sua campanha para o cargo de Deputado Estadual Partido AVANTE no pleito 2018.

**Pedido de vista do Des. Victor André Liuzzi Gomes.**

**12º PJe 0601346-87.2018.6.04.0000**

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 PAULO HENRIQUE REGES DA CUNHA DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: JULIO ALBERTO CORREA SALAS - AM10165

Relatora: Desembargadora Ana Paula Serizawa Silva Podedworny

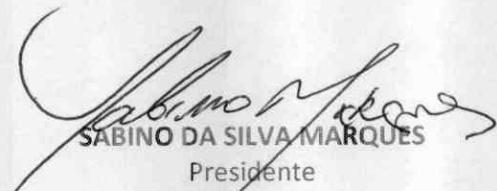


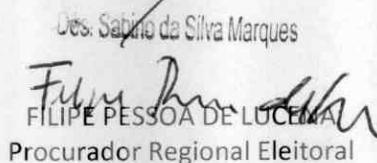
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE MAIO DE 2019**

**DECISÃO: ACORDAM** os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em parcial harmonia com o parecer ministerial, pela **DESAPROVAÇÃO** das contas **PAULO HENRIQUE REGES DA CUNHA** relativas à sua campanha para o cargo de Deputado Estadual pelo Partido Comunista do Brasil – PC do B – no pleito 2018, com determinação para a **DEVOLUÇÃO** da importância de R\$153,72 (cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do trânsito em julgado, nos exatos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 82, da Resolução TSE 23.553/2017, nos termos do voto da relatora.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 17 de maio do corrente ano, às 10h. E, para constar, eu, Edoardo Cavalcante de Assis, EDUARDO CAVALCANTE DE ASSIS, Secretário Judiciário, em substituição, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, MANAUS, 16 de maio de 2019.

  
SABINO DA SILVA MARQUES  
Presidente

  
Des. Sábio da Silva Marques  
FILIPE PESSOA DE LUCENA  
Procurador Regional Eleitoral